INDICAÇÃO Nº 373/2023
Data: 26 de maio de 2023

Ementa: reitera a Indicação nº 264/2021 e novamente sugere ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, que readéque a base de cálculo do adicional de insalubridade pago aos profissionais de saúde, visando conceder o benefício de acordo com a remuneração de cada servidor.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, em reiteração a Indicação nº 264/2021, apresentando novamente a sugestão para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Saúde, readéque a base de cálculo do adicional de insalubridade pago aos profissionais de saúde, visando conceder o benefício de acordo com a remuneração de cada servidor.

Referida sugestão, já apresentada por este Vereador em 30 de abril de 2021 por meio da proposição supracitada, se faz necessária para tornar justo o pagamento do mencionado benefício trabalhista e estatutário, considerando que a utilização do salário mínimo como base de cálculo, em lei municipal, fere, a princípio, a Constituição Federal, bem como a utilização da menor remuneração paga pelo Poder Público Municipal também não encontra amparo legal quando aplicado sob esta ótica.

Desta forma, conforme já exposto ao Executivo Municipal anteriormente, demonstra-se mais equitativa e legal a utilização da remuneração ou, ao menos, do piso salarial de cada profissional, para o cálculo do adicional de insalubridade, sugerindo-se através da presente proposição que sejam realizados pela administração os ajustes legislativos necessários visando readequar o pagamento do benefício, tendo em vista o evidente vício de iniciativa se tal alteração for apresentada por membro do Legislativo Municipal.

Desta forma, apresenta-se a presente proposição, no aguardo de seu atendimento em favor das categorias profissionais da saúde pública municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 26 de maio de 2023.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador